

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS  
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretária-geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmiento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

**PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

Em 04/09/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.461, AINF nº 072014510000057-7, contribuinte LOJAS JATOBA LTDA, Insc. Estadual nº. 15.129.646-;

Em 04/09/2023, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20.459, AINF nº 072013510000500-8, contribuinte LOJAS JATOBA LTDA, Insc. Estadual nº. 15.129.646-4;

Em 04/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12.237, PROCESSO nº 012016730000989-5, contribuinte COMERCIAL PAMPA LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15.190.994-6, advogado: JOSÉ MARIA DE SOUSA GONÇALVES, OAB/PA-10692;

Em 04/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12.283, PROCESSO nº 132015730003577-5, contribuinte UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, Insc. Estadual nº. 15.247.785-3;

Em 04/09/2023, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20.485, PROCESSO nº 252021730000683-7, contribuinte E F DO C DANIN LTDA, Insc. Estadual nº. 15.395.627-3, advogado: PATRICK AZEVEDO, OAB/PA-31932.

**Protocolo: 980132****BANCO DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****Inexigibilidade Nº 058/2023**

Data: 03.08.2023

Contrato Nº: 098/2023

Data de Assinatura: 24.07.2023

Objeto: Contratação para a prestação de serviços de Investigação Sombra, ou "Shadow Investigation" de acompanhamento dos procedimentos realizados pelos investigadores independentes em andamento no Banpará, com o objetivo de fornecer a avaliação especializada (Forensic) para a Auditoria Independente acerca da condução das apurações de suspeitas de não conformidade e opinião de especialista do auditor quanto a amplitude, alcance e aplicação das práticas executadas e/ou conclusões obtidas pelos investigadores.

Valor Total Estimado: R\$-425.700,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Vigência: 24.07.2023 à 19.01.2024

Fundamento: Art. 30, I, da Lei nº 13.303/2016

Contratado: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES

Endereço: Av. Trindade, nº 254, Salas 1314 e 1315 – Bairro: Bethaville I

CEP: 06.404-3026 Barueri/SP

Diretor Responsável: Igor Barbosa Gonçalves – Diretor de Controle, Risco e RI

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

**Protocolo: 979737****Dispensa Nº 017/2023**

Data Dispensa: 03.08.2023

Contrato Nº: 097/2023

Data Assinatura: 04.08.2023

Objeto: O CONTRATO tem como objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria forense para a realização de apuração objetiva e independente, relacionados ao fluxo operacional e financeiro e suposto conflito de interesse envolvendo ato declaratório de possível não conformidade, com vistas ao cumprimento dos requisitos do CTA-30 e demais normas aplicáveis. Este Comunicado Técnico referido tem como objetivo orientar os auditores independentes a: (i) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à conformidade com as disposições de leis e regulamentos que podem ter efeito direto sobre as demonstrações contábeis, ou seja, que podem impactar diretamente os valores e/ou divulgações reportadas nas demonstrações contábeis da entidade; (ii) executar procedimentos de auditoria específicos para ajudar a identificar situações de suspeita de não conformidade com leis e regulamentos ou fraude, que possam ter efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis; e (iii) responder adequadamente à "não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, incluindo atos ilegais ou fraude" (doravante denominada "suspeita de não conformidade" ao longo deste Comunicado) identificada durante a auditoria. Portanto, este CT é um documento de apoio

à aplicação da NBC TA 250 – Considerações de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis e da NBC TA 240 – Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria das Demonstrações Contábeis, sem a intenção e o objetivo de alterar essas normas. Na eventualidade de conflito entre este Comunicado e essas normas, deverão prevalecer essas referidas normas de auditoria. As orientações apresentadas na CTA-30 também devem ser consideradas nos trabalhos de revisão, de acordo com a NBC TR 2400 – Trabalhos de Revisão de Demonstrações Contábeis ou a NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade quando, durante um trabalho de revisão, o auditor toma conhecimento de assunto que o leve a questionar se um potencial impacto relevante deve ser considerado nos trabalhos de revisão das demonstrações contábeis, como mencionado nos itens 29 e 8 da NBC TR 2410 e da NBC TR 2400, respectivamente. Ao longo da CTA-30, há recorrentes menções à governança corporativa das entidades e seus responsáveis. A definição de governança corporativa, assim como os requerimentos de comunicação seguem as definições da NBC TA 260 – Comunicação com os Responsáveis pela Governança. O trabalho de investigação forense relativo ao escopo previsto nos itens contratuais confidenciais, portanto, abrangerá as seguintes etapas: Apurações independentes: deverão abranger coleta, processamento, revisão de dados eletrônicos, estruturados e não estruturados, bem como levar a cabo análises dentro da seara da Contabilidade Forense e Fraudes Financeiras, ambas abarcadas pela área técnica de Finanças, além de demandar processo analítico de cunho jurídico acerca das normativas internas do BANPARÁ e suas derivações. O CONTRATADO manterá vinculada aos trabalhos equipe multidisciplinar de profissionais, os quais estarão distribuídos em três vertentes técnicas investigativas, a saber: Finanças (dedicada às análises de Fraudes Econômico-Financeira-Contábeis), Engenharia Diagnóstica (focada em Análise Forense de Dados e Tecnologia da Informação) e jurídica (voltada às questões de Compliance e Governança Corporativa); Emissões de Notas Técnicas e Pareceres Intermediários de Consolidação: os avanços dos trabalhos investigativos serão medidos e acompanhados pelo BANPARÁ e pelas partes interessadas através de Notas Técnicas emitidas, semanalmente, por cada uma das três vertentes técnicas indicadas, as quais serão sintetizadas em Pareceres Intermediários de Consolidação emitidos na mesma cadência; Emissão de Parecer Técnico de natureza conclusiva (Produto Final): documento consolidador dos resultados alcançados pelos trabalhos investigativos, sendo esses últimos pautados em indicadores, qualitativos e quantitativos, trazidos pelos estudos analíticos, inferências e correlações, desenvolvidos sobre documentação hábil, bases de dados e informações de relevante aderência ao caso concreto, remetidos ao Conselho de Administração da Instituição, em caráter confidencial, afim de garantir a divulgação das Demonstrações Financeiras de 2022, como externado ao mercado em 25 de julho de 2023, pelo Banpará. Valor total estimado de até: R\$-2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais).

Vigência: A partir de 25.07.2023, com prazo de conclusão dos trabalhos em até 31.08.2023.

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

Contratada: 2F ASSESSORIA EMPRESARIAL E PERÍCIAS LTDA

Endereço: Travessa do Paço, nº 23, Sala 408 Bairro: Centro

CEP: 20.010-170 Rio de Janeiro/RJ

Diretor Responsável: Igor Barbosa Gonçalves – Diretor de Controle, Risco e RI

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

**Protocolo: 979741****OUTRAS MATÉRIAS****Concurso Público 2018****Edital de Convocação nº 220/2023**

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, para comparecer ao BANPARÁ, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta divulgação, para tratar de assunto referente à contratação, para o cargo especificado abaixo:

CARGO: Técnico Bancário Nível Médio

POLO III

Nome	Colocação	Agência Banpará (Local de Apresentação de Documentos)
ARNALDO PEREIRA CARNEIRO NETO	159º	Av. Pte. Vargas, nº 251 - Campina - Belém/PA

Obs.: O não comparecimento do candidato, no prazo acima estabelecido, será considerado como desistente.

Belém, 30 de agosto de 2023.

**Protocolo: 980061****SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 909, DE 24 AGOSTO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da SESPÁ nos autos do processo nº 2021/1309496,